



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
LEI Nº 1.663/2011

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER
UM AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESA
CHARLES CRISTIAN MOLLAR - ME E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto
de Lei nº 040/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio
financeiro no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para a empresa **CHARLES
CRISTIAN MOLLAR – ME**, com CNPJ sob nº 12.869.923/0001-63, com sede na Estrada
Linha Harmonia, município de Imigrante/RS.

§ 1º – Este auxílio financeiro será utilizando para aquisição de materiais de
construção para a instalação da empresa.

§ 2º – O benefício mencionado no “caput” será pago em 02 (duas) parcelas iguais:

I – a primeira parcela será liberada no dia da assinatura do Termo de Compromisso;

II – a segunda parcela será liberada 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos
fiscais relativos a aquisição dos materiais realizados com o valor relativo a primeira parcela.

Art. 2º – O **Termo de Compromisso** conterà cláusulas que se não
cumprida qualquer uma destas resultará na devolução do auxílio financeiro recebido,
corrigido pela variação do IGP-M/FGV, a saber:

I – obra concluída e atividades iniciadas até 31 de agosto de 2012;

II – até 31 de julho de 2013 deverá ter 7 (sete) pessoas com carteira assinada;

III – até 31 de julho de 2013 o faturamento da empresa deverá ser de R\$ 20.000,00
(vinte mil reais) mensais; e,

IV – este valor do faturamento mensal, deverá ser mantido nesta média mínima pelo
prazo mínimo de cinco anos, corrigido anualmente pela variação do IGP-M/FGV.

Art. 3º – A **prestação de contas** relativa a segunda parcela deste auxílio
financeiro deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, **até 31 de agosto de
2011**, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas
efetuadas e anexação dos Documentos Fiscais originais.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no
valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), classificado sob a seguinte dotação
orçamentária:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COM.
Unidade:	01 - Sec. Mun. Agricultura, Indústria e Com.
Projeto/Atividade:	20.605.0032.2049 - INCENTIVO ÀS AGROINDÚSTRIAS
Despesa:	4.4.50.41.00.00.00 - Contribuições R\$ 15.000,00

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.663/2011

Fl. 02

Art. 5º – Para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso:

- Superávit Financeiro do Exercício 2010 – Recurso Livre R\$ 15.000,00

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 30 de junho de 2011.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se